



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 1.137/2014

SÚMULA: Autoriza o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Novo Itacolomi a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

Artigo 1º - Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Novo Itacolomi, autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação:

11.000 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Novo Itacolomi

11.001 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Novo Itacolomi

11.001.09.272.0016.2.067 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários do Instituto de Previdência do Município

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

11.001/3.1.90.01.00.00 (Fonte 0.6.040) - Aposentadorias e Reformas

R\$ 50.000,00

TOTAL

R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro do exercício anterior verificado na fonte de recursos 0.6.040 – Regime Próprio de Previdência Social (Exercícios Anteriores), no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais).

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 29 (vinte e nove) dia do mês de agosto de 2014.

ROBERTO MUNHOZ
Prefeito Municipal